

CONCELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2034/78

INTERESSADO: SÍLVIO VIEIRA DE ANDRADE FILHO

ASSUNTO : Solicita pronunciamento do CEE sobre estagio realizado no exterior

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 45 /79 - CTG - APROVADO EM 25 / 01 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 O Sr. Silvio Vieira de Andrade Filho, professor efetivo de Português da EEPG "Senador Vergueiro", Sorocaba, SP, fez durante 4 meses estágio na Universidade de Lisboa como bolsista do Instituto de Alta Cultura.

1.2 Foi-lhe concedida "declaração" em que estão descritas suas atividades de estagiário:

- a) informação adquirida a respeito dos trabalhos em andamento em Portugal sobre Dialectologia;
- b) pesquisa bibliográfica;
- c) informações sobre técnicas.

1.3 Apesar de solicitar expressamente, não conseguiu o interessado atestado sobre a carga horária.

1.4 Requer agora ao CEE "pronunciamento" (".") sobre a validade dos estudos realizados, quer em termos de vida universitária (créditos para prosseguimento de estudos), quer em termos de vida profissional (pontos para atribuição de aulas excedentes, para concurso de remoção, melhoria salarial) etc...".

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O requerido pelo interessado tem endereços outros que não o CEE, órgão ao qual não cabe falar em caso da índole do presente :

2.1 A respeito do aproveitamento de créditos para estudos de pós-graduação - a Universidade ou estabelecimento outro em que pretende obter o mestrado ou o doutorado;

2.2 Com relação à quantificação do estágio em "pontos" para a carreira profissional - o seu órgão empregador.

II - CONCLUSÃO

Responda-se ao requerimento do Sr. Sílvio Vieira de Andrade Filho da EEPG "Senador Vergueiro", de Sorocaba, nos termos deste Parecer.

São Paulo, 17 de janeiro de 1979

Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo, Renato Alberto T. Di Dio, Luiz ferreira Martins, Celso Volpe, Alpínolo Lopes Casali.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17 / 01 /79

Cons. Celso Volpe - Vice-Presidente ~~era~~ em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de janeiro de 1979

a) Cons. RENATO ALBERTO T. DI DIO - Vice-Presidente, no exercício da Presidência.